



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Cametá

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 05.105.283/0001-50



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará. Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Lei 419/2022 o Crédito Especial no valor de **R\$ 63.046.501,89 (Sessenta e três milhões, quarenta e seis mil quinhentos e um reais e oitenta e nove centavos)**, nos termos do artigo 43, inciso I e III da Lei n. 4.320/1964, para dar cobertura as despesas de Capital Advindo de 40% Receita do Precatório do Fundef e rendimentos de Aplicação Financeira.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0403 – Ensino Fundamental

AÇÃO: 1704 – **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Precatório**

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 61.761.888,24

Fonte: 25440000 Recursos de Precatório do Fundef

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0403 – Ensino Fundamental

AÇÃO: 1704 – **Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Precatório**

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.284.613,65

Fonte: 15440000 Recursos de Precatório do Fundef



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Cametá

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 05.105.283/0001-50



TOTAL:

R\$ 63.046.501,89

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito especial grifado no art. 1º são provenientes:

I – Do Superavit Financeiro do Exercício de 2021 e 2022 na conta que recebeu o Precatório do Fundef no montante de R\$ 61.761.888,24 (Sessenta e milhões, setecentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/1964;

II – Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III., da Lei n. 4.320/1964:

ANULAÇÃO:

AÇÃO: 1704 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Precatório

ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 1.284.613,65

Fonte: 1001001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário, a proceder o remanejamento dos recursos previstos nesta Lei entre os seus elementos de despesa, com fonte de anulação de dotação.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá